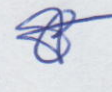




MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS  
UNIDADE GESTORA EXECUTORA  
(Operação Acolhida)

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO  
CONTRATO Nº 03/2022 CELEBRADO  
ENTRE A UNIDADE GESTORA  
EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA  
E A EMPRESA PEGASO  
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio da **UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA (UASG 110794)** com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, inscrita no CNPJ nº 03.277.610/0001-25, neste ato representada pelo Secretário-Executivo de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial, Senhor **General de Divisão SÉRGIO SCHWINGEL**, nomeado pela portaria GM-MD nº 3106, de 27 de julho de 2021, inscrito no CPF sob nº 808.845.987-72, portador da Carteira de Identidade nº 0148291727, expedida pelo Min Def/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.378.325/0001-38, sediada na rua Professor Agnelo Bitencourt nº 185, sala 2 – Bairro Centro, CEP 69.301-430, Boa Vista, RR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra ELIZEUDA DE MOURA CUNHA**, portador da Carteira de identidade nº 195.142, expedida pela SSP/AC, e CPF nº 339.993.412-20, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 60215.001187/2021-16** e o resultado final do Pregão 11/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão 11/2021, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas:

  *Sérgio*

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DE QUANTITATIVO E REPACTUAÇÃO

1. O objetivo do presente Termo consiste no pagamento da diferença de remuneração, encargos sociais, insumos e tributos elevados por deliberação tanto da Convenção Coletiva do Trabalho – FEBRAC, nº RR000013/22 e Convenção Coletiva – SINDUSCON-RR, nº RR000023/21, de 18/10/2021, bem como nos Dissídios do Piso Nacional 2022, com efeitos sobre os serviços profissionais regulados através do Contrato nº 03/2022, durante o período de validade de 01 de abril de 2022 à 01 de abril de 2023 e retificação do quantitativo, em virtude que, o mesmo apresentava-se superior ao previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora do Processo licitatório.

Onde se lê:

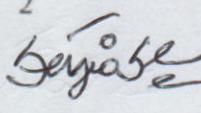
| Item        | Descrição                                  | Quant | Valor Und R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ |
|-------------|--------------------------------------------|-------|---------------|------------------|-----------------|
| 1           | Eletricista de instalações                 | 2     | 3.880,11      | 7.760,22         | 93.122,64       |
| 2           | Encanador                                  | 2     | 3.854,92      | 7.709,84         | 92.518,08       |
| 3           | Auxiliar de limpeza                        | 12    | 2.850,88      | 34.210,56        | 410.526,72      |
| 4           | Motorista de caminhão                      | 2     | 3.456,04      | 6.912,08         | 82.944,96       |
| 5           | Eletricista de veículos automotores        | 2     | 3.993,67      | 7.987,34         | 95.848,08       |
| 6           | Técnico de apoio ao usuário de informática | 4     | 2.999,95      | 11.999,80        | 143.997,60      |
| 7           | Auxiliar administrativo                    | 42    | 3.181,06      | 133.604,52       | 1.603.254,24    |
| TOTAL GERAL |                                            |       |               | 210.184,36       | 2.522.212,32    |

1. Leia-se:

| Item        | Descrição                                  | Quant | Valor Und R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ |
|-------------|--------------------------------------------|-------|---------------|------------------|-----------------|
| 1           | Eletricista de instalações                 | 1     | 5.390,71      | 5.390,71         | 64.688,52       |
| 2           | Encanador                                  | 1     | 4.164,43      | 4.164,43         | 49.973,16       |
| 3           | Auxiliar de limpeza                        | 6     | 3.036,41      | 18.218,46        | 218.621,52      |
| 4           | Motorista de caminhão                      | 1     | 4.887,67      | 4.887,67         | 58.652,04       |
| 5           | Eletricista de veículos automotores        | 1     | 5.130,56      | 5.130,56         | 61.566,72       |
| 6           | Técnico de apoio ao usuário de informática | 2     | 3.900,87      | 7.801,74         | 93.620,88       |
| 7           | Auxiliar administrativo                    | 21    | 3.414,73      | 71.709,33        | 860.511,96      |
| TOTAL GERAL |                                            |       |               | 117.302,90       | 1.407.634,80    |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A repactuação de preço está prevista na cláusula sexta do contrato.

2  
  

2.2 A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Art. 65. [...]

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor mensal do presente contrato passa a ser de **R\$ 117.302,90 (cento e dezessete mil trezentos e dois reais e noventa centavos)** perfazendo um valor global de **R\$ 1.407.634,80 (hum milhão quatrocentos e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)** em razão da Convenção Coletiva do Trabalho – FEBRAC, nº RR000013/22 e Convenção Coletiva – SINDUSCON-RR, nº RR000023/21, de 18/10/2021, bem como nos Dissídios do Piso Nacional 2022, e retificação de quantitativos.

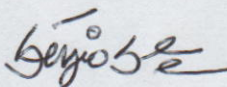
3.2 No valor total acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus-AM, 01 de junho de 2022.



Gen Div SÉRGIO SCHWINGEL

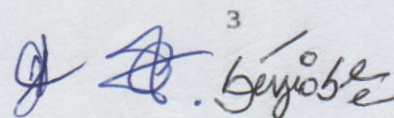
Secretário-Executivo de Coordenação de Ações de assistência Emergencial

PEGASO REPRESENTACOES  
COMERCIAIS  
LTDA:02378325000138

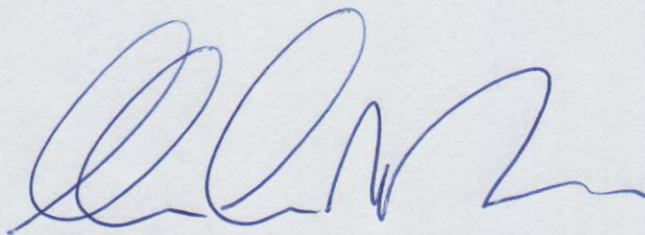
Assinado de forma digital por  
PEGASO REPRESENTACOES  
COMERCIAIS LTDA:02378325000138  
Dados: 2022.05.23 15:50:10 -04'00'

ELIZEUDA DE MOURA CUNHA

Representante Legal da CONTRATADA

3  


TESTEMUNHAS:



**CLIMÉRIO ALMEIDA DE MENDONÇA - Maj**

Idt 062440904-1 EB

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
JOSE RONALDO VIEIRA RODRIGUES  
Data: 24/05/2022 11:09:15-0300  
Verifique em <https://verificador.itu.br>

**JOSÉ RONALDO VIEIRA RODRIGUES**

Idt 019603573-7 EB